

PROJETO DE LEI Nº 105/2021

“Dispõe sobre a Instituição da “Feira de Trocas de Brinquedos” no município de Alvorada, e dá outras providências”.

Artigo 1º- Fica o Poder Público Municipal responsável por instituir a Feira de Trocas de Brinquedos nos parques públicos municipais e outros espaços públicos.

Artigo 2º- Para fins desta Lei, a “Feira de Troca de Brinquedos” é uma atividade realizada em espaço público, que pode ser fechado ou aberto, destinado à troca de brinquedos, e não de compra e venda.

Artigo 3º- Para a consecução de atividade o município poderá firmar convênio com entidade não governamentais.

Artigo 4º- O poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º- A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, aos treze dias do mês de Julho de 2021.

Alexandre Espeto
Vereador